



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00222/91

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas, Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do terreno de propriedade do Sr. João Gomes Marques, constituído pelo lote nº 23 (vinte e três) da quadra nº 28 (vinte e oito), situado à Rua Ferreira Guimarães, bairro São José, nesta cidade de Igaratinga, com uma área total de 23.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil metros quadrados);

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80, de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 23 (vinte e três) da quadra nº 28 (vinte e oito) em 04 (quatro) lotes de números 23, 23-A, 23-B e 23-C.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em 04 (quatro) partes o 1 lote de terreno de propriedade do Sr. João Gomes Marques, com uma área total 23.000,00 m<sup>2</sup> (Vinte e três mil metros quadrados) em 04 (quatro) lotes com as seguintes denominações e divisões de áreas para cada lote conforme itens abaixo:

I - Lote nº 23 (vinte e três) da quadra nº 28 (vinte e oito), com uma área total de 21.920,00 m<sup>2</sup> (Vinte e um mil novecentos e vinte metros quadrados);

II - Lote nº 23-A (vinte e três-A) da quadra nº 28 (vinte e oito), com uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados);

III - Lote nº 23-B (vinte e três-B) da quadra nº 28 (vinte e oito), com uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados);

IV - Lote nº 23-C (vinte e três-C) da quadra nº 28 (vinte e oito), com uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados).





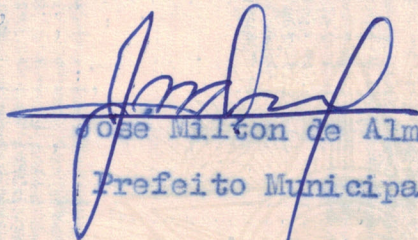
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Parágrafo Único - As benfeitorias constantes da Matrícula nº 24.329, do livro nº 2-CQ, folha nº 182, uma residência com 06 (seis) quartos, um paiol e uma cobertura pequena, encontram-se construídas e edificadas no lote nº 23 (Vinte e três) da quadra nº 28 (vinte e oito).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de dezembro de 1.991.

  
José Milton de Almeida

Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
Secretaria